



FLS.:	195
PROC.:	90/17
	u.

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**Ref:** Procedimento licitatório nº. 90/2017 – Lote nº 01 – Pregão Eletrônico

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ-CRCPR** e **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, a seguir indicados Contratante e Contratada, respectivamente, de comum acordo, resolvem o que se define nas cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira** – Celebraram contrato de cessão de uso do imóvel Conjunto Comercial nº 401-A, Edifício Centro do Contabilista, situado na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Curitiba-PR, de propriedade do Contratante, com data termo do seu objeto prevista para 1º de janeiro de 2019.

**Cláusula Segunda** – Por iniciativa da Contratada, sobreveio pedido de rescisão amigável, em razão da ausência de interesse na renovação do contrato.

**Cláusula Terceira** – Foram adotadas as providências legais para consolidar o rompimento antecipado do contrato, o que juridicamente é viável (art. 79, Lei n.º 8.666/93), sem que haja prejuízos à Administração Pública e à Contratada.

**Cláusula Quarta** – Considera-se rescindido o contrato firmado entre as partes a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório, datado de 02/01/2019, nada mais tendo as partes a requerer sobre o mesmo, inclusive quanto a valores e serviços, devendo o extrato de rescisão ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Por considerarem justas e valiosas as regras retro assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Curitiba, 28 de março de 2019.

  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**  
Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**

Presidente  
CONTRATANTE

  
**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
CONTRATADA

